

Secretaria Municipal de Saúde

DELIBERAÇÃO CMS Nº 010/2022

DELIBERAÇÃO CMS Nº 010/2022

Em, 08 de junho de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS, criado pela Lei nº 898 de 10 de julho de 1991 e atualizado pela Lei nº 1.028 de 16 de setembro de 1997; em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no uso de suas atribuições legais e ainda cumprindo decisão da Reunião Ordinária do Colegiado realizada no dia 08 de junho de 2022, na sede da Secretaria de Saúde, situada à Rua Pedro Celestino, nº 556, Centro, nesta cidade. Ata nº. 008/2022/CMS/FMS.

Considerando a Programação Pactuada Integrada – PPI do município;

Considerando a necessidade de complementação da Rede de Serviços de Saúde com Exames Médicos Cardiológicos, garantindo um atendimento integral e resolutivo;

Considerando que os valores da tabela abaixo são referentes à média apurada de outros credenciamentos de cidades da região;

Considerando que a formação de preço levou em conta as peculiaridades específicas do município;

Considerando que o Credenciamento de Exames Médicos Cardiológicos é a melhor alternativa de contratação dos serviços.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Camapuã os valores dos exames médicos cardiológicos conforme tabela abaixo.

SERVIÇOS MÉDICOS		
Item	Serviço	Valor por procedimento
1	Holter 24 h	R\$ 120,00
2	Mapa 24 h	R\$ 120,00
3	Teste de Esforço/Ergométrico	R\$ 120,00
4	Ecocardiograma	R\$ 150,00

Art. 2º Fica estabelecido que o critério que será adotado como a referência para o reajuste de preços será através do IPCA, que ocorrerá anualmente.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua aprovação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Homologado em: 08/06/2022

JOZIMAR VIEIRA MACHADO DE CARVALHO

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã

ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

Secretário de Saúde de Camapuã-MS

Matéria enviada por Lúbia Amorim Malaquias